



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório...: 8/13

Modalidade .....: Pregão Presencial N° 4/2013

Data de Abertura da Licitação ...: 14 de Fevereiro de 2013.

Data de Abertura das Propostas ..: 28 de Fevereiro de 2013.

Horário .....: 08:00

-----  
Fornecedor ...: -

Endereço .....: -

Cidade .....: -

CNPJ.....: -

IE .....: -  
-----

**Objetivo:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos com a utilização de recursos da Farmácia Básica da União, da Farmácia Básica do Estado e com recursos próprios (ASPS).

-----  
**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
02 - Local de entrega do objeto licitado: Almoxarifado Central  
03 - Prazo de entrega das propostas .....: 28/02/2013  
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme solicitado pela farmácia  
05 - Condições de Pagamento .....: 15 (quinze) dias após a entrega  
06 - Validade da Proposta .....: 60 dias  
-----

**I – PREÂMBULO**

1.1 O Município de Paulo Bento / RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **28/02/13** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Municipal de Administração e Planejamento.

**II - OBJETO**

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos com a utilização de recursos da Farmácia Básica da União, da Farmácia Básica do Estado e com recursos próprios (ASPS).

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	20,0000	UN	Dexametasona 1mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml
2	500,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral
3	500,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg
4	8.000,0000	CM	Atenolol 25mg
5	20,0000	AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml
6	1,0000	FR	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%
7	1.700,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg
8	50,0000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML
9	1.000,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
10	4.000,0000	CM	Alprazolam 1mg
11	20,0000	AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml
12	100,0000	BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g
13	1.000,0000	CM	Aciclovir 200mg
14	5,0000	FR	BIMATOPROST SOL. OFTALMICA
15	35,0000	UN	Budesonida 400MCG - embalagem c/ 60 cápsulas
16	2.000,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
17	20,0000	UN	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola
18	500,0000	CM	Bisacodil 5mg
19	80,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasc
20	8.000,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
21	600,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml
22	100,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal frasco c/ 120 doses
23	100,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal frasco c/ 120 doses
24	30,0000	AP	Bitartarato de adrenalina 1,82 MG
25	5.000,0000	CM	Besilato de anlodipina5mg
26	3.000,0000	CM	Baclofeno 10mg
27	5.000,0000	CM	Bromazepan 6mg
28	2.000,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg
29	3.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg
30	20.000,0000	CM	Captopril 50mg
31	1.000,0000	CM	Clortalidona 25 mg
32	1.000,0000	CM	Cetoconazol 200mg
33	4.000,0000	CM	Ciprofibrato 100mg
34	9.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

35	100,0000	AP	Complexo B Polivitamínico, ampola c/ 2ml
36	1.000,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg
37	4.000,0000	CM	CLOXAZOLAN 2 MG
38	5.000,0000	CM	Cilostazol 100mg
39	6.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg
41	5.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg
42	1.000,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30
43	100,0000	FR	Carbocisteína 20mg/ml frasco c/ 100ml
44	200,0000	BN	Cetoconazol 20mg +dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+Sulfato d Neomicina2,5
45	1.000,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO
46	1.000,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG
47	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg
48	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg
49	500,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg
50	800,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg
51	6.000,0000	CM	Citalopran 20mg
52	2.000,0000	CM	Cloridrato de imipramina 25mg
53	100,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag
54	600,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg
55	7.500,0000	CM	Clonazepan 2mg
56	2.000,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg
57	100,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML
58	1.000,0000	CM	Cinarizina 25mg
59	5.000,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg
60	2.000,0000	CM	Cloridrato de Fexofenadina 120mg
61	3.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg
62	100,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG ( AMP)
63	2.000,0000	CM	Colchicina 0,5mg
64	3,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1%
65	4.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg
66	3.500,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg
67	10.000,0000	CM	Dipirona sódica 500mg
68	100,0000	UN	Dipropionato de Beclometasona 400MCG +Sulfato de Salbutamol 800MCG
69	3.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg
70	500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg
71	50,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml
72	350,0000	UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/
73	5.000,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg
74	80,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml
75	450,0000	CM	Dimeticona 40mg
76	6.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor adifenina 10mg
77	350,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+clor adifenina 10mg/1,5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

78	100,0000	BN	Diclofenaco Gel
79	100,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY
80	10,0000	UN	Dextrano 70+Hipromelose - Lubrificante Oftálmico frasco c/ 1
81	1.500,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg
82	200,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml
83	200,0000	CT	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela
84	900,0000	CM	ESTRADIOL 1 MG
85	800,0000	CM	Ezetimiba 10 mg
86	50,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml
87	1.200,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg
88	200,0000	UN	Fosfato Dissódico de Dexametasona,1,5mg/ml + Hidroxocobalamina 5mg/ml + Dipirona Sodica 500 MG/ML
89	2.000,0000	CP	Fumarato de formoterol 12mcg desidratado c/ pó inalatório
90	1.000,0000	FR	Fumarato de Formoterol 6MCG Disidratado + Budesonida 200MCG
91	1.500,0000	CP	Fumarato de formoterol desidratado 12mcg+Budesonida400mcg
92	60,0000	UN	Femprocumona 3mg caixa c/ 25 cp
93	500,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg
94	5.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg
95	900,0000	CM	GLIMEPIRIDA 6MG
96	7.000,0000	CM	Glimepirida 4mg
97	10,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML
98	4.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg
99	1.200,0000	CM	Indapamida 1,5mg
100	2.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg
101	3.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG
102	2.500,0000	CM	Levofloxacino 500mg
103	3.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg
104	600,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG
105	360,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG
106	3.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
107	900,0000	CM	Lisinopril 10mg
108	600,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG
109	900,0000	CM	Lisinopril 5mg
110	5.000,0000	CM	Metildopa 500mg
111	100,0000	UN	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml
112	2.500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg
113	1.500,0000	CM	Maleato de levomepromazina 100mg
114	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg
115	220,0000	UN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g
116	1.000,0000	CM	Norfloxacino 400 mg
117	1.800,0000	CM	Nifedipina 20mg
118	2.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg
119	1.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg
120	900,0000	CM	NIMODIPINO 30 MG
121	4.000,0000	CM	Nimesulida 100mg
122	600,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg
123	120,0000	CM	OLMESARTANO 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12, 5 MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

124	4.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral
125	2.000,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg
126	1.500,0000	CM	PREGABALINA 75 MG
127	1,0000	FR	POLICRESULENO 360 MG/G - FR 12 ML
128	3.500,0000	CM	Propranolol 80mg
129	10,0000	FR	Rifamicina sodica 10mg/ml Solução topica
130	1.500,0000	CP	Ramipril 2,5mg
131	1.500,0000	CP	Ramipril 5mg
132	1.900,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg
133	500,0000	CM	Risedronato 5mg
134	600,0000	CP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG
135	300,0000	UN	Sulfato de neomicina 5mg/g +bacitracina zincica 250ui/g, pom
136	1.000,0000	CM	Secnidazol 500mg
137	10,0000	FR	Tartarato de brimonidina 0,2% maleato de timolol 0,5% soluçã
138	10,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA
139	1.500,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG
140	1.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg
141	5.000,0000	CM	Valsartana 80mg
142	5.000,0000	CM	Valsartana 160mg
143	3.200,0000	CM	Valsartana 320mg
144	3.000,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg
145	600,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG
146	2.000,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg
147	2.000,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 MG
148	100,0000	FR	Desloratadina 0,5mg/ 100ml, xarope
149	50,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g
150	400,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/
151	1.000,0000	CM	Topiramato 100mg
152	50,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG
153	3.500,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg
154	3.000,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg
155	180,0000	CM	Olanzapina 5mg
156	100,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml + sulfato de gentamicina+ 3mg/ml

2.2 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/syspropostas.exe>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2013  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2013  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

### **6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:**

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pelas Secretarias Municipais, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

b.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

**OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

h) Alvará sanitário, se for o caso.

i) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

#### **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

atenderem ao ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### **IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**XI – DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**XII – DO PRAZO E DA ENTREGA**

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00.00  
08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00  
08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 14 de Fevereiro de 2013.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2013**  
**Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 4/2013**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Pedro Lorenzi, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA - Qualificar**

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos com a utilização de recursos da Farmácia Básica da União, da Farmácia Básica do Estado e com recursos próprios (ASPS) , conforme segue abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,0000 UN	Dexametasona 1mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	_____	_____
2	500,0000 FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral	_____	_____
3	500,0000 CM	Fosfato de Clindamicina 300mg	_____	_____
4	8.000,0000 CM	Atenolol 25mg	_____	_____
5	20,0000 AP	Aminofilina 24mg/ml, ampola c/ 10ml	_____	_____
6	1,0000 FR	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%	_____	_____
7	1.700,0000 CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	_____	_____
8	50,0000 FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120ML	_____	_____
9	1.000,0000 CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	_____	_____
10	4.000,0000 CM	Alprazolam 1mg	_____	_____
11	20,0000 AP	Ácido ascórbico 500mg, ampola c/ 5ml	_____	_____
12	100,0000 BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g	_____	_____
13	1.000,0000 CM	Aciclovir 200mg	_____	_____
14	5,0000 FR	BIMATOPROST SOL. OFTALMICA	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

15	35,0000	UN	Budesonida 400MCG - embalagem c/ 60 cápsulas	_____	_____
16	2.000,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	_____	_____
17	20,0000	UN	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg/ml ampola	_____	_____
18	500,0000	CM	Bisacodil 5mg	_____	_____
19	80,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasc	_____	_____
20	8.000,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	_____	_____
21	600,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml	_____	_____
22	100,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal frasco c/ 120 doses	_____	_____
23	100,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal frasco c/ 120 doses	_____	_____
24	30,0000	AP	Bitartarato de adrenalina 1,82 MG	_____	_____
25	5.000,0000	CM	Besilato de anlodipina5mg	_____	_____
26	3.000,0000	CM	Baclofeno 10mg	_____	_____
27	5.000,0000	CM	Bromazepan 6mg	_____	_____
28	2.000,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg	_____	_____
29	3.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg	_____	_____
30	20.000,0000	CM	Captopril 50mg	_____	_____
31	1.000,0000	CM	Clortalidona 25 mg	_____	_____
32	1.000,0000	CM	Cetoconazol 200mg	_____	_____
33	4.000,0000	CM	Ciprofibrato 100mg	_____	_____
34	9.000,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	_____	_____
35	100,0000	AP	Complexo B Polivitaminico, ampola c/ 2ml	_____	_____
36	1.000,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg	_____	_____
37	4.000,0000	CM	CLOXAZOLAN 2 MG	_____	_____
38	5.000,0000	CM	Cilostazol 100mg	_____	_____
39	6.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	_____	_____
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg	_____	_____
41	5.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg	_____	_____
42	1.000,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30	_____	_____
43	100,0000	FR	Carbocisteína 20mg/ml frasco c/ 100ml	_____	_____
44	200,0000	BN	Cetoconazol 20mg +dipropionato de betametasona 0,5mg/Gr+Sulfato d Neomicina2,5	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

45	1.000,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	_____	_____
46	1.000,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG	_____	_____
47	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg	_____	_____
48	2.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg	_____	_____
49	500,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg	_____	_____
50	800,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg	_____	_____
51	6.000,0000	CM	Citalopran 20mg	_____	_____
52	2.000,0000	CM	Cloridrato de imipramina 25mg	_____	_____
53	100,0000	BN	Colagenase 0,6UI/GR + Cloranfenicol 0,01GR/GR, pomada bisnag	_____	_____
54	600,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg	_____	_____
55	7.500,0000	CM	Clonazepan 2mg	_____	_____
56	2.000,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg	_____	_____
57	100,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	_____	_____
58	1.000,0000	CM	Cinarizina 25mg	_____	_____
59	5.000,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	_____	_____
60	2.000,0000	CM	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	_____	_____
61	3.000,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg	_____	_____
62	100,0000	AP	CETOPROFENO 100 MG ( AMP)	_____	_____
63	2.000,0000	CM	Colchicina 0,5mg	_____	_____
64	3,0000	UN	Cloridrato de tetracaina 1% + clore. de fenilefrina 0,1%	_____	_____
65	4.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg	_____	_____
66	3.500,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	_____	_____
67	10.000,0000	CM	Dipirona sódica 500mg	_____	_____
68	100,0000	UN	Dipropionato de Beclometasona 400MCG +Sulfato de Salbutamol 800MCG	_____	_____
69	3.000,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg	_____	_____
70	500,0000	CM	Divalproato de Sódio 250mg	_____	_____
71	50,0000	FR	Diclofenaco Resinato suspensão 15mg/ml frasco 10ml	_____	_____
72	350,0000	UN	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/	_____	_____
73	5.000,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg	_____	_____
74	80,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml	_____	_____
75	450,0000	CM	Dimeticona 40mg	_____	_____
76	6.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor adifenina 10mg	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

77	350,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/1,5ml +Clor. Prometazina 5mg/1,5ml+clor adifenina 10mg/1,5	_____	_____
78	100,0000	BN	Diclofenaco Gel	_____	_____
79	100,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY	_____	_____
80	10,0000	UN	Dextrano 70+Hipromelose - Lubrificante Oftálmico frasco c/ 1	_____	_____
81	1.500,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg	_____	_____
82	200,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml	_____	_____
83	200,0000	CT	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela	_____	_____
84	900,0000	CM	ESTRADIOL 1 MG	_____	_____
85	800,0000	CM	Ezetimiba 10 mg	_____	_____
86	50,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml	_____	_____
87	1.200,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg	_____	_____
88	200,0000	UN	Fosfato Dissódico de Dexametasona,1,5mg/ml + Hidroxocobalamina 5mg/ml + Dipirona Sodica 500 MG/ML	_____	_____
89	2.000,0000	CP	Fumarato de formoterol 12mcg desidratado c/ pó inalatório	_____	_____
90	1.000,0000	FR	Fumarato de Formoterol 6MCG Disidratado + Budesonida 200MCG	_____	_____
91	1.500,0000	CP	Fumarato de formoterol desidratado 12mcg+Budesonida400mcg	_____	_____
92	60,0000	UN	Femprocumona 3mg caixa c/ 25 cp	_____	_____
93	500,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg	_____	_____
94	5.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg	_____	_____
95	900,0000	CM	GLIMEPIRIDA 6MG	_____	_____
96	7.000,0000	CM	Glimepirida 4mg	_____	_____
97	10,0000	AP	HALOPERIDOL 5 MG/ML	_____	_____
98	4.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 50mg	_____	_____
99	1.200,0000	CM	Indapamida 1,5mg	_____	_____
100	2.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg	_____	_____
101	3.000,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG	_____	_____
102	2.500,0000	CM	Levofloxacino 500mg	_____	_____
103	3.000,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg	_____	_____
104	600,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	_____	_____
105	360,0000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG	_____	_____
106	3.500,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	_____	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

107	900,0000	CM	Lisinopril 10mg	_____	_____
108	600,0000	CM	LAMOTRIGINA 100 MG	_____	_____
109	900,0000	CM	Lisinopril 5mg	_____	_____
110	5.000,0000	CM	Metildopa 500mg	_____	_____
111	100,0000	UN	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml	_____	_____
112	2.500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg	_____	_____
113	1.500,0000	CM	Maleato de levomepromazina 100mg	_____	_____
114	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg	_____	_____
115	220,0000	UN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g	_____	_____
116	1.000,0000	CM	Norfloxacino 400 mg	_____	_____
117	1.800,0000	CM	Nifedipina 20mg	_____	_____
118	2.000,0000	CM	Nitrendipino 10mg	_____	_____
119	1.500,0000	CM	Nitrendipino 20mg	_____	_____
120	900,0000	CM	NIMODIPINO 30 MG	_____	_____
121	4.000,0000	CM	Nimesulida 100mg	_____	_____
122	600,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg	_____	_____
123	120,0000	CM	OLMESARTANO 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12, 5 MG	_____	_____
124	4.000,0000	CM	Polivitaminico e Polimineral	_____	_____
125	2.000,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg	_____	_____
126	1.500,0000	CM	PREGABALINA 75 MG	_____	_____
127	1,0000	FR	POLICRESULENO 360 MG/G - FR 12 ML	_____	_____
128	3.500,0000	CM	Propranolol 80mg	_____	_____
129	10,0000	FR	Rifamicina sodica 10mg/ml Solução topica	_____	_____
130	1.500,0000	CP	Ramipril 2,5mg	_____	_____
131	1.500,0000	CP	Ramipril 5mg	_____	_____
132	1.900,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg	_____	_____
133	500,0000	CM	Risedronato 5mg	_____	_____
134	600,0000	CP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	_____	_____
135	300,0000	UN	Sulfato de neomicina 5mg/g +bacitracina zincica 250ui/g, pom	_____	_____
136	1.000,0000	CM	Secnidazol 500mg	_____	_____
137	10,0000	FR	Tartarato de brimonidina 0,2% maleato de timolol 0,5% soluçã	_____	_____
138	10,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

139	1.500,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG	_____	_____
140	1.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg	_____	_____
141	5.000,0000	CM	Valsartana 80mg	_____	_____
142	5.000,0000	CM	Valsartana 160mg	_____	_____
143	3.200,0000	CM	Valsartana 320mg	_____	_____
144	3.000,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg	_____	_____
145	600,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	_____	_____
146	2.000,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg	_____	_____
147	2.000,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 MG	_____	_____
148	100,0000	FR	Desloratadina 0,5mg/ 100ml, xarope	_____	_____
149	50,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g	_____	_____
150	400,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/	_____	_____
151	1.000,0000	CM	Topiramato 100mg	_____	_____
152	50,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG	_____	_____
153	3.500,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	_____	_____
154	3.000,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg	_____	_____
155	180,0000	CM	Olanzapina 5mg	_____	_____
156	100,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml + sulfato de gentamicina+ 3mg/ml	_____	_____

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 4/2013**.

1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 4/2013**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## **II - DO PRAZO E DA ENTREGA**

2.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme requisição da Farmácia do Município, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. O prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou a CONTRATADA compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**III – DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** e o pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

**IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00.00  
08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00  
08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00

**V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, através do Almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, XX de xxxxxxxx de 2013.

Pedro Lorenzi  
Prefeito Municipal de Paulo Bento

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_